



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53937/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Maturéia
DATA DE ENTRADA: 28/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.
INTERESSADOS: Bruno Wanderley Ramos Monteiro

**PROPOSTA COMERCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

**PROPONENTE: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
CNPJ/CPF: CNPJ: 33.701.605/0001-69.
TELEFONE: (83)996447824
E-MAIL: G.RESULTICI@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA:0151-1
CONTA CORRENTE:70508-X**

**ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, BAIRRO:
CENTRO, Nº 320, APT: 101. CEP: 58.700-070 PATOS PB.**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais	10	MESES	RS4.000,00	RS40.000,00

Valor Global da Proposta: Quarenta mil Reais.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:

Ilana Maria Barbosa de Farias
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS
CPF: 101.291.444-52

PATOS, 13 de MARÇO de 2025



Licitação camara matureia <licitacao@cmatureia.pb.gov.br>

Dispensa 03/2025

1 mensagem

SL Consultoria <n1slconsultoria@gmail.com>
Para: licitacao@cmatureia.pb.gov.br

13 de março de 2025 às 16:28

Boa tarde

Segue em anexo a proposta e a documentação de habilitação referente a DISPENSA Nº 003/2025.

RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ:33.701.605/0001-69
TELEFONE: (83) 996447824
E-MAIL: g.resultci@gmail.com

Por favor acusar recebido.

2 anexos

 **PROPOSTA.pdf**
843K

 **HABILITAÇÃO.pdf**
7839K

Parecer nº. 03/2025

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a observação do mapa comparativo de consulta de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento,

inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela legalidade do processo de contratação direta para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Matureia-PB, 20/03/2025.


KAIO ALVES COELHO
OAB/PB 22.530



DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 0003/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: 1-RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69 , no valor global de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se
Cumpra-se

Matureia-PB, 20 de Março de 2025.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 0003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

LICITANTE VENCEDORA: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Matureia-PB, 20 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO

Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.	10	Meses	R\$ 4.266,66	R\$ 42.666,66
VALOR TOTAL				R\$ 42.666,66	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade de transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 5.7. O serviço será prestado na Câmara Municipal com visita mínima de 01 (um) dia por semana, sempre que ocorrer a sessão da Câmara, sessão extraordinária e sempre que a contratada for convocada para alinhamento dos serviços, bem como para a realização da produção de cards e vídeos para as redes oficiais.
- 5.8. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação é R\$ 42.666,66 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso no edital haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia – PB, 04 de março de 2025.

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA
JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.INTRODUÇÃO			
De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.			
2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO GERAL		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA		
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.			
4.JUSTIFICATIVA:			
Justifica-se tendo em vista a necessidade de transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.			
5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.			
6.MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.	Meses	10
VALOR TOTAL			
7.TIPO DE OBJETO:			
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento			
8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:			
- 10 (dez) meses			
9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto			
10.FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Matureia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:			
01.010 Câmara Municipal			
FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO			
FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE			
DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
 www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

12. LOCAL DE ENTREGA: Na Câmara Municipal de Maturéia - PB.

Maturéia - PB, 04 de Março de 2025.

JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
Secretário Geral



JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00003/2025- LEI N. 14.133/2021

Maturéia - PB, 19 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto justifica-se tendo em vista a necessidade de transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes, como bem mencionou o setor requisitante.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que somente a empresa RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 320, APT 01 centro, Patos/PB, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato analisada pela Assessoria Jurídica que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Encaminho os autos do processo para Parecer Jurídico bem como para o Sr. Presidente para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS
SANTOS**
Membro

JOSE DO EGITO TOMAZ DA SILVA
Membro



JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00003/2025- LEI N. 14.133/2021

Maturéia - PB, 19 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto justifica-se tendo em vista a necessidade de transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes, como bem mencionou o setor requisitante.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que somente a empresa RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 320, APT 01 centro, Patos/PB, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato analisada pela Assessoria Jurídica que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Encaminho os autos do processo para Parecer Jurídico bem como para o Sr. Presidente para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

**AMADO BATISTA TRINDADE DOS
SANTOS**
Membro

JOSE DO EGITO TOMAZ DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



19

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

Na qualidade de Tesoureiro desta Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Matureia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 05 de Março de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS
Tesoureiro



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.	10	Meses	R\$ 4.266,66	R\$ 42.666,66
VALOR TOTAL				R\$ 42.666,66	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade de transmissão dos trabalhos do Poder Legislativo, buscando sempre melhorar, dinamizar e aproximar a população e sua Casa de Leis, principalmente por meio das transmissões ao vivo das sessões da Câmara e todos os trabalhos realizados em suas dependências. Assim, a Câmara Municipal estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 5.7. O serviço será prestado na Câmara Municipal com visita mínima de 01 (um) dia por semana, sempre que ocorrer a sessão da Câmara, sessão extraordinária e sempre que a contratada for convocada para alinhamento dos serviços, bem como para a realização da produção de cards e vídeos para as redes oficiais.
- 5.8. A prestação de serviço deverá ocorrer dentro dos padrões técnicos do trabalho, ficando o prestador de serviço, responsável por toda mão de obra, equipamentos e produtos a serem necessários na execução dos serviços.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação é R\$ 42.666,66 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso no edital haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia – PB, 04 de março de 2025.

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA
JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 16:02:17 foi protocolizado o documento sob o N° 53937/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia

Número da Licitação: 00003/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 18

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

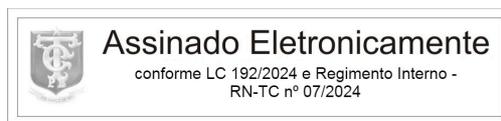
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ilana Maria Barbosa de Farias 10129144452

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.701.605/0001-69

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a913466f685af23691289ef8f912afaa
Autorização da autoridade competente	Sim	26f7a41c213e28909397833019961bc4
Estimativa da despesa	Sim	ed0e49ca6a827fe21a57593a50ae6e1b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	84b77a740fd19d8cd5cf727b3e526f44
Justificativa de preço	Sim	6325bd0eded644242d455cf8a3c77c4e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6325bd0eded644242d455cf8a3c77c4e
Previsão Orçamentária	Sim	677fb2f66fa0567e67f8ae863efd8939
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	ed0e49ca6a827fe21a57593a50ae6e1b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ilana Maria Barbosa de Farias 10129144452	Sim	a9062bd6f949072fbf2c4073e100ca2

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

CONTRATO Nº 01.005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA GRUPO RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA STREAMS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA E PRODUÇÃO DE CARDS E VÍDEOS PARA AS REDES OFICIAIS.

A Câmara Municipal de Matureia, com sede na Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Matureia-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73, legalmente representada por seu Presidente, o senhor Bruno Wanderley Ramos Monteiro, residente e domiciliado na Av. José Jerônimo, Nº 285, centro, Matureia/PB, CPF nº 044.846.624-42 e RG nº 2388920 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69, com sede a Rua MOACIR LEITAO, 855 - BELO HORIZONTE, PATOS-PB, CEP: 58704-330 neste ato representado por Ilana Maria Barbosa de Farias, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00003/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

Ilana M^a B. de Farias



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal pelo período de dez meses perfazendo um valor global de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

Ilana M^{te} B. de Sousa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

Ilana M. B. de Jesus



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.catureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

Janaína B. de Sousa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

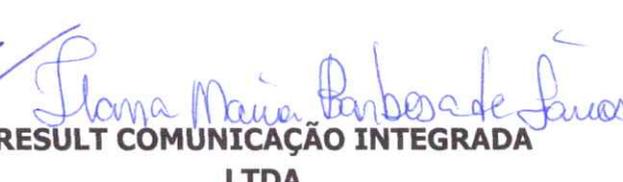
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Teixeira, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Maturéia - PB, 21 de Março de 2025.

 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO Presidente CONTRATANTE	 RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA CNPJ: 33.701.605/0001-69 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

PORTARIA Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA (PB)

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ELIANDRO MACEDO SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação conforme art. 7º, da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) que compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - SERVIDOR EFETIVO - MAT. Nº 270467
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA - SERVIDOR EFETIVO - MAT. Nº 3216
MEMBRO - EQUIPE DE APOIO	GRAZIELLY RAMOS DO NASCIMENTO - SERVIDOR COMISSIONADO - MAT. 270831
SUPLENTE	EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO - SERVIDOR EFETIVO - MAT. Nº 270701

Art. 3º. Na ausência do Agente de Contratação o primeiro membro da equipe de apoio o substituirá.

Art. 4º. O Agente de Contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/21.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CURSO COMPLETO



Nova Lei de
Licitações e
Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CERTIFICADO

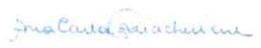
Certificamos que

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023


 Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
 Presidente do Instituto Rui Barbosa


 Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
 Coordenadora


 Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
 Coordenadora


 Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
 Coordenadora


 Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
 Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:

Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 01.005/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**CONTRATADO:** RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.**VALOR GLOBAL:** R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)**PRAZO:** Até 31 de Dezembro de 2025**PROCESSO:** DISPENSA Nº 0003/2025**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA (PB)

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ELIANDRO MACEDO SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação conforme art. 7º, da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) que compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270467
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 3216
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	GRAZIELLY RAMOS DO NASCIMENTO – SERVIDOR COMISSIONADO – MAT. 270831
SUPLENTE	EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270701

Art. 3º. Na ausência do Agente de Contratação o primeiro membro da equipe de apoio o substituirá.

Art. 4º. O Agente de Contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/21.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CURSO COMPLETO



Nova Lei de
Licitações e
Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CURSO COMPLETO



Nova Lei de Licitações e Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:

Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Matureia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

Na qualidade de Tesoureiro desta Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Matureia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 05 de Março de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS
Tesoureiro

**PROPOSTA COMERCIAL
 CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00003/2025
 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

**PROPONENTE: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
 CNPJ/CPF: CNPJ: 33.701.605/0001-69.
 TELEFONE: (83)996447824
 E-MAIL: G.RESULTCI@GMAIL.COM
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA:0151-1
 CONTA CORRENTE:70508-X**

**ENDEREÇO: ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, BAIRRO:
 CENTRO, Nº 320, APT: 101. CEP: 58.700-070 PATOS PB.**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais	10	MESES	RS4.000,00	RS40.000,00

Valor Global da Proposta: Quarenta mil Reais.

Validade da Proposta: 60 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Ilana Maria Barbosa de Farias
 ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS
 CPF: 101.291.444-52

PATOS, 13 de MARÇO de 2025



Licitação camara matureia <licitacao@cmatureia.pb.gov.br>

Dispensa 03/2025

1 mensagem

SL Consultoria <n1slconsultoria@gmail.com>
Para: licitacao@cmatureia.pb.gov.br

13 de março de 2025 às 16:28

Boa tarde

Segue em anexo a proposta e a documentação de habilitação referente a DISPENSA Nº 003/2025.

RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ:33.701.605/0001-69
TELEFONE: (83) 996447824
E-MAIL: g.resultci@gmail.com

Por favor acusar recebido.

2 anexos

 **PROPOSTA.pdf**
843K

 **HABILITAÇÃO.pdf**
7839K



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



61

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2025 13:25:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**
CNPJ: **33.701.605/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452

Nome do Empresário

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS

Nome Fantasia

MAIS SERTAO COMUNICACAO

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

3881852

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

101.291.444-52

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/05/2019

Número de Registro

CNPJ

33.701.605/0001-69

Endereço Comercial

CEP

58704-330

Logradouro

RUA MOACIR LEITAO

Número

855

Complemento

CASA

Bairro

BELO HORIZONTE

Município

PATOS

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

22/05/2019

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME60595129

Número do Identificador
33701605000169

Data de Emissão
11/05/2021



**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**

Página 7
Fls: _____
Rubrica: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURIPE - PB
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ/MF n° 33.701.605/0001-69

NIRE 25801886385

O abaixo assinado, **ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS**, brasileira, natural da cidade de Livramento - PB, empresária, nascida em 25/12/1994, solteira, portadora do RG 3881852 SSDSPB e CPF 101.291.444-52, residente e domiciliada a Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB, Titular da empresa denominada "**ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**", inscrita no CNPJ sob n° **33.701.605/0001-69**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801886385, com sede estabelecida na Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB, resolve transformar de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

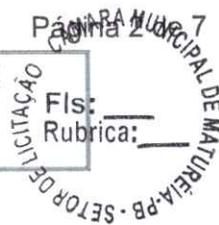
1° CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

O Empresário Individual que tinha como nome empresarial "**ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**", transforma em Sociedade Empresaria Limitada e passa a partir deste ato, a ter a denominação "**RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**", e é regida pelo Código Civil (Lei n° 10.406/2020).

2° CLÁUSULA - Do Aumento do Capital Social

O **capital social** que era de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), passa a partir do deferimento deste ato a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) representado por 20.000 (Vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**



3º CLÁUSULA - Da Consolidação do Instrumento de Inscrição

Para tanto, passa a transcrever na íntegra o Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada.

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS, brasileira, natural da cidade de Livramento - PB, empresária, nascida em 25/12/1994, solteira, portadora do RG 3881852 SSDSPB e CPF 101.291.444-52, residente e domiciliada a Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB,

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade adotará o nome empresarial "**RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**", e é regida subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLÁUSULA - Da Sede

A empresa tem sede no endereço: Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: a edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais, o processamento e montagem de filmes cinematográficos, os laboratórios de filmes cinematográficos, os laboratórios especiais para filmes de animação, a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) a partir de matrizes originais para distribuição em salas de projeção; as atividades de astrólogos, videntes e similares, as atividades de engraxates, carregadores de malas, as atividades de manobristas de automóveis (serviços de valet), os serviços de segurança de piscina em prédios, as atividades de mensagens fonadas (telemensagem), serviços de cuidados de crianças de forma

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**

Página 3 de 7
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: _____
Rubrica: _____

esporádica (baby siter), exploração de chuveiro eletrônico, exploração de sanitários públicos; a produção de fotografias aéreas e submarinas, inclusive para publicidade; as atividades de produção fotográfica, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, tais como: a fotografia para passaportes, escolas, casamentos, a fotografia para anúncios, editoriais, comerciais, atividades relacionadas com a moda, atividades imobiliárias e para fins turísticos, as atividades dos fotógrafos independentes; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; as atividades de consultoria em publicidade e propaganda.

E exerce as seguintes atividades:

- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**

Página 4 de 7
Fis: _____
Rubrica: _____
MUNICÍPIO DE MATURQUEIA - P.B. - SETOR DE LICITAÇÃO

4º CLÁUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

As atividades do empresário individual iniciaram em 22/05/2019 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL:	20.000,00	R\$ 20.000,00

6º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

8º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452**

9º CLÁUSULA - Da Administração

A administração será exercida pelo sócio **ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS**, já qualificada no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

10º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º CLÁUSULA - Do Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS 10129144452

Página 6 de 7
CÂMARA MUNICIPAL DE MATEIAS-PA
Fis: _____
Rubrica: _____
SETOR DE LICITAÇÃO

13º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos - PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Patos, 01 de Novembro de 2022.

Ilana M^ª Barbosa de Farias

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 11:45 SOB N° 25201063060.
 PROTOCOLO: 221231277 DE 08/11/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214922568. CNPJ DA SEDE: 33701605000169.
 NIRE: 25201063060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2022.
 RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 CNPJ: 33.701.605/0001-69



CNPJ/MF n° 33.701.605/0001-69
 NIRE 25801886385

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS, brasileira, natural da cidade de Livramento - PB, empresária, nascida em 25/12/1994, solteira, portadora do RG 3881852 SSDSPB e CPF 101.291.444-52, residente e domiciliada a Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB,

Única Sócia e quotista da sociedade empresária limitada " RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA", estabelecida na Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB, CNPJ 33.701.605/0001-69, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801886385, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas, nos termos da Lei n° 10.406/2002.

1° CLAUSULA - Da Alteração Das Atividades Econômicas

A sociedade resolve adicionar a atividade econômica como segue:

Atividades Secundárias:

6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

2° CLAUSULA - Do Objeto Social

A sociedade, a partir do deferimento deste ato, exerce os serviços que realizam: a edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais, o processamento e montagem de filmes cinematográficos, os laboratórios de filmes cinematográficos, os laboratórios especiais para filmes de animação, a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) a partir de matrizes originais para distribuição em salas de projeção; as atividades de

Ilana M^a B. de Farias

ALTEPAÇÃO CONTRATUAL
 RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 CNPJ: 33.701.605/0001-69



astrólogos, videntes e similares, as atividades de engraxates, carregadores de malas, as atividades de manobristas de automoveis (serviços de valet), os serviços de segurança de piscina em prédios, as atividades de mensagens fonadas (telemensagem), serviços de cuidados de crianças de forma esporádica (baby siter), exploração de chuveiro eletrônico, exploração de sanitários públicos; a produção de fotografias aéreas e submarinas, inclusive para publicidade; as atividades de produção fotográfica, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, tais como: a fotografia para passaportes, escolas, casamentos, a fotografia para anúncios, editoriais, comerciais, atividades relacionadas com a moda, atividades imobiliárias e para fins turísticos, as atividades dos fotógrafos independentes; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veiculos de comunicação, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veiculos de comunicação, os representantes dos veiculos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; as atividades de consultoria em publicidade e propaganda, a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, as atividades para certificação digital, as páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através da internet, os serviços de e-mail.

Jana M^{ra} B. de Janias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 CNPJ: 33.701.605/0001-69



3º CLAUSULA - Da Mudança De Endereço

A Sociedade que funcionava na Rua MOACIR LEITAO, 855, CASA, CEP: 58.704-330, BELO HORIZONTE, PATOS - PB, passa neste ato a funcionar na Rua Doutor Pedro Firmino, 320, apt 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

4º CLAUSULA - Do Ato Constitutivo

A vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as cláusulas seguintes.

1º CLAUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade continuará o nome empresarial "RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA", e é regida subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLAUSULA - Da Sede

A empresa tem sede no endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, 320, apt 01, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Clausula - Do Objeto Social

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: a edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais, o processamento e montagem de filmes cinematográficos, os laboratórios de filmes cinematográficos, os laboratórios especiais para filmes de animação, a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) a partir de matrizes originais para distribuição em salas de projecção; as atividades de astrologos, videntes e similares, as atividades de

Sana M^ªB. de Lencas.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 33.701.605/0001-69

engraxates, carregadores de malas, as atividades de manobristas de automóveis (serviços de valet), os serviços de segurança de piscina em prédios, as atividades de mensagens fonadas (telemensagem), serviços de cuidados de crianças de forma esporádica (baby siter), exploração de chuveiro eletrônico, exploração de sanitários públicos; a produção de fotografias aéreas e submarinas, inclusive para publicidade; as atividades de produção fotográfica, para fins comerciais, de publicidade e pessoais, tais como: a fotografia para passaportes, escolas, casamentos, a fotografia para anúncios, editoriais, comerciais, atividades relacionadas com a moda, atividades imobiliárias e para fins turísticos, as atividades dos fotógrafos independentes; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação, os representantes dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes, a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão; as atividades de consultoria em publicidade e propaganda, a operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet, a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, as atividades para certificação digital, as páginas de entretenimento (jogos) na internet, exceto jogos de azar, as páginas de publicidade na internet, o acesso a programas na internet, os serviços de disponibilização de música através da internet, os serviços de e-mail.

Ilana M^{te} B. de Sáias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 33.701.605/0001-69



E exerce as seguintes atividades:

- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;
- 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

4º CLAUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

As atividades do empresário individual iniciaram em 22/05/2019 e permanecerá doravante sob a forma de sociedade limitada a partir do deferimento do presente instrumento pela JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

5º CLAUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL:	20.000,00	R\$ 20.000,00

Ilana M^{ca} B. de Farias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
 CNPJ: 33.701.605/0001-69



6º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

8º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

9º CLÁUSULA - Da Administração

A administração será exercida pelo sócio **ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS**, já qualificada no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Ilana M^ª B. de Farias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 33.701.605/0001-69



10º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11º CLÁUSULA - Do Pro Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º CLAUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Patos - PB para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

Ilana M^o B. de Sávias

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 33.701.605/0001-69

Página 8 de 9
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB-SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: _____
Rubrica: _____

Patos, 05/07/2023.

Ilana Maria Barbosa de Farias
ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 14:05 SOB N° 20249837226.
PROTOCOLO: 249837226 DE 28/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312732575. CNPJ DA SEDE: 33701605000169.
NIRE: 25201063060. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2023.
RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

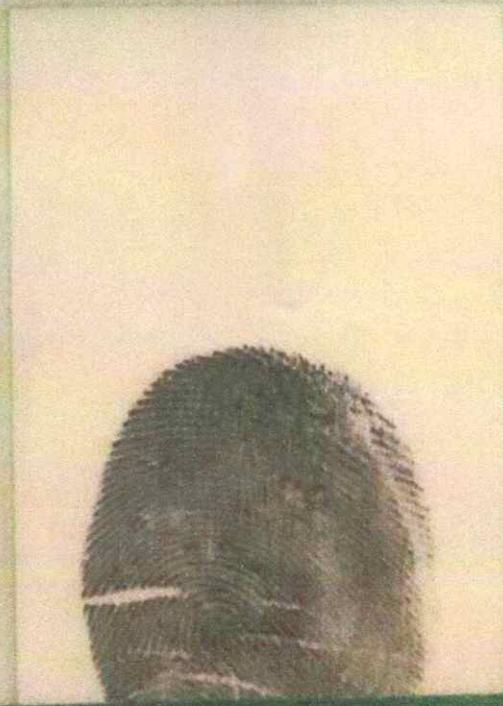
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Ilvane Maria Barbosa de Farias.
ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: _____
Rubrica: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.701.605/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESULT COMUNICACAO INTEGRADA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO APT 01
---	----------------------	------------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO G.RESULTCI@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9840-4352
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **16:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.701.605/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/05/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1345196	RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	33.701.605/0001-69
ENDEREÇO:		NÚMERO:
MOACIR LEITAO DE ARAUJO, 855, QD- E; LT- 06 - Bairro: BELO HORIZONTE PATOS		CEP: 58700-970
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
12/03/2025	11/04/2025	
Observações:		

PATOS, 12 de Março de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuente/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6E9FDC0B6549F1193E3E6CB75EBBB2E027594312



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA**
CNPJ: **33.701.605/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:14 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **AF4A.DC06.3F9A.FCF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 07CA.A374.8B54.6C08

Emitida no dia 12/03/2025 às 14:08:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 33.701.605/0001-69

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 17/12/2024

Contribuinte: RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA		Inscrição Mercantil: 1345196
Localização: MOACIR LEITAO DE ARAUJO, 855, QD- E; LT- 06, BELO HORIZONTE		Sequencial: 292913
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: E 06
Razão Social: RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA		Cadastro Imobiliário: 51.022.030.0003.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
33.701.605/0001-69		1345196
Atividade Principal: 5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS		
Início Atividade: 22/05/2019	Validade: 15/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

32B8A805685EC69E6C47A65F7DB9E67160D1CA36

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.701.605/0001-69
Razão Social: ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS
Endereço: R MOACIR LEITAO 855 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030804405763451941

Informação obtida em 12/03/2025 14:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.701.605/0001-69
Certidão n°: 14641843/2025
Expedição: 12/03/2025, às 14:11:25
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.701.605/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.701.605/0001-69

Razão Social: RESULT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

Nome Fantasia: RESULT COMUNICACAO INTEGRADA

Certidão emitida às 08:28 de 28/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8hWP.M10k**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Rafael de Freitas Chaves

Endereço:

R Alto Casteliano, **Bairro:** Santo Antônio, Nº 335. **CEP:** 58.701-070. **Cidade:** Patos/PB.

CNPJ: 32.612.090/0001-68

Contratada:

Result Comunicação Integrada LTDA

Endereço:

R Doutor Pedro Firmino, **Bairro:** Centro, Nº 320, Apt: 101. **CEP:** 58.700-070. **Cidade:** Patos/PB.

CNPJ: 33.701.605/0001-69

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Result Comunicação Integrada LTDA**, acima descrita, prestou os serviços **de Transmissão ao vivo via streams e produção de cards e vídeos**, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Patos/PB, 12 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DE FREITAS CHAVES
Data: 12/03/2025 15:59:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Assinatura

REFERENTE: DISPENSA Nº 003/2025
MUNICÍPIO DE MATUREIA

PROPONENTE: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ: 33.701.605/0001-69

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ilana Maria Barbosa de Farias

ILANA MARIA BARBOSA DE FARIAS

CPF: 101.291.444-52

PATOS, 13 de MARÇO de 2025

PORTARIA Nº 001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA (PB)

NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, DESIGNANDO SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ELIANDRO MACEDO SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação conforme art. 7º, da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) que compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270467
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 3216
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	GRAZIELLY RAMOS DO NASCIMENTO – SERVIDOR COMISSIONADO – MAT. 270831
SUPLENTE	EVANILDO RIBEIRO DE AMORIM FILHO – SERVIDOR EFETIVO – MAT. Nº 270701



Art. 3º. Na ausência do Agente de Contratação o primeiro membro da equipe de apoio o substituirá.

Art. 4º. O Agente de Contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite do processo, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/21.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CURSO COMPLETO


**Nova Lei de
Licitações e
Contratos**

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023



Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa



Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora



Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora



Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora



Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CERTIFICADO

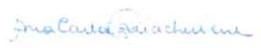
Certificamos que

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023


 Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
 Presidente do Instituto Rui Barbosa


 Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
 Coordenadora


 Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
 Coordenadora


 Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
 Coordenadora


 Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
 Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:

Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 16:08:57 foi protocolizado o documento sob o N° 53950/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000010052025

Data da Publicação: 24/03/2025

Data da Assinatura: 21/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

Contratado (Nome): Ilana Maria Barbosa de Farias 10129144452

Contratado (CNPJ): 33.701.605/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 18

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6f66cbaa2f345425420449d1f849a2ce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	74d206ab8d0505fc8125b7db7c7f51c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	677fb2f66fa0567e67f8ae863efd8939
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8525fc5e0cc12d9d3b000f3a7d53d732
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393
Designação do gestor do contrato	Sim	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53937/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2025

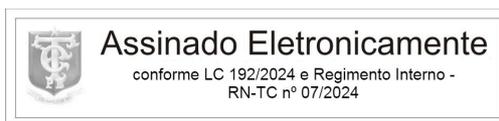
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2025 às 16:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53950/25 ao Documento 53937/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53937/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 36	8525fc5e0cc12d9d3b000f3a7d53d732
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 46	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393
Comprovante de publicidade	47	6f66cbaa2f345425420449d1f849a2ce
Designação do gestor do contrato	48 - 57	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	677fb2f66fa0567e67f8ae863efd8939
Comprovantes de regularidade da contratada	59 - 92	74d206ab8d0505fc8125b7db7c7f51c1
Designação do fiscal administrativo do contrato	93 - 102	c06b2a5fee7cbaebc754965511635393
RECIBO PROTOCOLO	103	dc23823a59fc6e390139972648b64ce8

João Pessoa, 28 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB